

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

### **COMUNICADO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal N.º 1.873/1992, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, através da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Rio de Janeiro – mandato 2020/2023, e

#### **CONSIDERANDO:**

A Deliberação n.º 1.313/2019 – ASDH/CMDCA, publicada no Diário Oficial do Município do dia 09/01/2019, e sua errata, publicada no Diário Oficial do Município do dia 26/03/2019, que regulamenta o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Rio de Janeiro – mandato 2020/2023;

A Deliberação n.º 1.333/2019, publicada no Diário Oficial do Município do dia 14/05/2019, que altera a Deliberação n.º 1.313/2019;

A Deliberação n.º 1.348/2019, publicada, na sua última atualização, no Diário Oficial do Município do dia 19/09/2019;

O pleito eleitoral ocorrido no dia 06/10/2019;

A análise já realizada de todas as representações e impugnações apresentadas pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca da Capital, em razão da notícia de prática, em tese, de conduta vedada, no decorrer da campanha eleitoral;

As inúmeras denúncias que têm chegado continuamente ao CMDCA-Rio, via email, por parte de candidatos e demais cidadãos, contra candidatos eleitos no pleito e que estão sendo analisadas pela comissão eleitoral, segundo os trâmites estabelecidos na Deliberação ASDH/CMDCA 1348/2019;

A necessidade de finalização da fase de apuração de denúncias para enfim proceder-se a publicação do resultado final das eleições;

A possibilidade de novas denúncias serem encaminhadas ao Ministério Público ou mesmo para a esfera judicial e serem tratadas no âmbito do Sistema de Justiça;

A análise da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Rio de Janeiro – mandato 2020/2023.

#### **COMUNICA:**

1 – Encerra-se na 6ª. feira, dia 18/10/2019, às 17 horas, o prazo, por parte do CMDCA-Rio, para recebimento de novas denúncias contra candidatos que participaram do pleito eleitoral.

2 – As denúncias recebidas até às 17 horas, do dia 18/10/2019, serão analisadas pela Comissão Eleitoral, de acordo com o trâmite estabelecido na Deliberação

ASDH/CMDCA 1.348/2019. Aquelas que chegarem após esse prazo, serão desconsideradas, devendo os autores que desejarem encaminhá-las para o Sistema de Justiça.

**Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2019.**

**Carla Marize Augusta da Silva  
Presidente do CMDCA-Rio**